

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0006/2020/IMAGENS/REMESSAS

Convênio de COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP-ES, objetivando a integração dos cadastros e o intercâmbio de informações mútuas.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES, Autarquia Estadual, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.915, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-933, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.080/0001-10, doravante denominada **JUCEES**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. CARLOS ROBERTO RAFAEL**, brasileiro, [REDACTED] advogado, portador da OAB/ES sob o nº 4.306/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.071-S, de 09 de setembro de 2019 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Procurador Antonio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Praia de Santa Helena, Vitória/ES, CEP 29.055-036, inscrito no CNPJ sob o nº 02.304.470/0001-74, daqui por diante denominado **MP-ES**, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça, **Dra. LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**, inscrita no RG sob o nº [REDACTED] P/SP e CPF nº [REDACTED], nomeada pelo Decreto nº 0409-S, publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2020, celebram o presente **Convênio de Cooperação Técnica nº 0006/2020/JUCEES**, nos termos dos Art. 57 e 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a liberação do acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na **JUCEES** (Gerenciador de Imagens), por consulta dos Servidores do **MP-ES** devidamente cadastrados através de login e senha individual para uso exclusivo de acesso, estabelecido os limites de segurança/privacidade quanto a informações a serem disponibilizadas, reduzindo a demanda de solicitações de atos mercantis cadastrados por parte do **MP-ES**, bem como a possibilidade de exportação de dados para o **MP-ES** através de remessas em período pré-determinados pela **JUCEES**, objetivando a remessa dos cadastros e alterações contratuais que ocorram no banco de dados das empresas registradas na **JUCEES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O convênio visa conferir celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e competências definidas em lei ao **MP-ES**, a fim de que possam ser utilizadas em processos judiciais ou administrativos entre outros.

2.2. A **JUCEES** visa suprimir a demanda de solicitações de cópias e certidões por parte do

MP-ES, as quais são atendidas gratuitamente, mas que representam dispêndio para a autarquia.

2.3. Após a assinatura do presente convênio, à **MP-ES**, compromete-se a **NÃO MAIS SOLICITAR CÓPIA DOS ATOS ARQUIVADOS** fortalecendo assim, a redução do consumo papel por meio da utilização dos atos digitalizados, ficando a emissão/impressão de documentos, caso seja necessária a cargo da **MP-ES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O intercâmbio de informações entre a **JUCEES** e o **MP-ES** será executado preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão mútua de senhas, podendo ser viabilizadas outras alternativas tecnológicas de comunicação de dados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

4.1. DA JUCEES

- a) Disponibilizar acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na **JUCEES** como contratos sociais e suas respectivas alterações das empresas e seus titulares, constantes no cadastro da **JUCEES**;
- b) Disponibilizar acesso às imagens digitalizadas dos atos de empresas mercantis registradas na **JUCEES** (Gerenciador de Imagens).
- c) Utilizar o acesso ao cadastro do **MP-ES**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Convênio;
- d) Disponibilizar uma remessa inicial, referente ao legado, com banco de dados desde o início até a data do primeiro envio ao **MP-ES**, sendo as atualizações encaminhadas através de **02 (duas) remessas anuais** formalizadas através de ofício;
- e) Disponibilizar link de acesso referente às exportações dos dados de atualizações do banco de dados que serão encaminhadas através do endereço eletrônico, email institucional, devidamente cadastrado;
- f) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas do **MP-ES**;
- g) **Corrigir eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) em até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação do conveniado via email e /ou ofício;
- h) Comunicar ao **MP-ES** (via email e/ou ofício) quando corrigidas as falhas apontadas;
- i) Treinar os servidores do **MP-ES** quanto à operacionalização do Sistema Conveniado, mediante solicitação prévia, **presencialmente** ou **por meio do acesso on line**;
- j) Cadastrar os CPF's dos servidores autorizados pelo **MP-ES** a efetuarem consulta à base de dados da **JUCEES**, quando designados através de ofício encaminhado contendo o nome completo, CPF e IP fixo e válido com a respectiva máscara;
- k) Orientar aos servidores habilitados e autorizados pela **MP-ES** à providenciarem o **1º acesso por meio do cadastramento individual** como **PESSOA FÍSICA** inserido os

seguintes dados: **CPF, NOME, ENDEREÇO, TELEFONES E EMAIL** no site www.jucees.es.gov.br, link **Certidão WEB, "CADASTRE-SE;**

l) Os usuários que efetuarem o cadastro de acesso como **ÓRGÃO CONVENIADO** serão inabilitados pela JUCEES a utilizarem o sistema, até a devida correção do cadastro de dados como pessoa física, e

m) Comunicar ao **MP-ES**, via ofício, quando efetuado a habilitação dos servidores autorizados pelo MP-ES efetuar consultas de acesso ao Sistema Conveniado da **JUCEES**, objeto deste Convênio.

4.2. DO MP-ES

a) Designar sempre mediante ato do representante legal da **MP-ES** ou de preposto indicado por este, 02 (dois) servidores titulares que responderão pela Gerência Contratual e pela área de tecnologia da informação, nos termos do **ANEXO I** para atuarem no presente convênio;

b) Designar quais servidores serão autorizados pelo **MP-ES** a efetuarem consulta à base de dados cadastrais e a visualização das imagens digitalizadas dos atos de empresas registradas na **JUCEES** (gerenciador de imagens);

c) Designar quais servidores serão responsáveis pelo recebimento das remessas de informações exportadas, tais remessas de atualizações serão encaminhadas através de email institucional devidamente cadastrado conforme **ANEXO II**;

d) Solicitar a **JUCEES** através de ofício, as remessas de atualizações do banco de dados, sendo **02 (duas) remessas anuais**, contendo as especificações para pesquisa;

e) Orientar aos servidores autorizados pelo **MP-ES** a efetuarem o cadastramento de usuário somente como **pessoa física**, sendo **PROIBIDO** o cadastro de acesso como **ÓRGÃO CONVENIADO**;

f) Os servidores designados pelo **MP-ES** ao efetuarem consulta à base de dados da **JUCEES** deverão providenciar o seu cadastramento de usuário como **PESSOA FÍSICA** para acesso ao sistema no site www.jucees.es.gov.br, link **Certidão WEB**, através da inserção dos seguintes dados: **CPF, NOME, ENDEREÇO, TELEFONES E EMAIL**, no Link Certidão Web "**CADASTRE-SE**;

g) Informar através de ofício, nome completo e CPF dos Servidores designados pelo **MP-ES** e IP fixo e válido com a respectiva máscara, conforme **ANEXO II**, objeto deste convenio;

h) O (s) responsável (eis) deverá (ão) divulgar e orientar a todos seus Servidores quanto à execução dos termos do presente convênio;;

i) Caberá ao **MP-ES** a impressão dos documentos e sua respectiva autenticação em decorrência do acesso as imagens dos atos da empresa quando necessário;

j) Observar normas de sigilo em relação às informações obtidas através do acesso à base de dados da **JUCEES**;

k) Realizar através de seus equipamentos o acesso à base de dados da **JUCEES**;

l) Informar os endereços de IP's fixos e válidos com as respectivas máscaras pelos quais ao **MP-ES** terá acesso à base de dados da **JUCEES**;

m) Responsabilizar-se perante à **JUCEES** e a terceiros pelos acessos efetuados por seus Servidores, bem como pela utilização das informações obtidas;

n) Difundir o acesso aos sistemas de cadastro e imagem, aos Órgãos

internos/Regionais/Setoriais e/ ou afins que compõem estrutura organizacional do **MP-ES**;

o) Comunicar a **JUCEES**, através dos responsáveis pela Gerência Contratual e de Tecnologia da Informação do Convênio, conforme ANEXO I, eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem) através de comunicação do conveniado via email e/ou ofício. E

p) Utilizar o acesso ao objeto deste Convênio exclusivamente nas atividades e competências definidas em Lei ao **MP-ES**, a fim que possam ser utilizadas em processos judiciais e administrativos, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma divulgá-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO MP-ES

5.1. A fim de gerenciar os termos deste Convênio, o representante legal do **MP-ES** por meio de ofício encaminhado à Presidência da **JUCEES**, designará 02 (dois) servidores titulares e 02 (dois) servidores suplentes para os quais a **JUCEES** providenciará o cadastramento ao sistema de acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na **JUCEES**, e que responderão como responsáveis contratuais e responsáveis da área de tecnologia da informação;

5.2. Os dados dos servidores do **MP-ES** designados serão fornecidos por meio do **ANEXO I** nos termos deste Convênio.

5.3. Na mesma oportunidade o representante legal do **MP-ES** indicará qual dos servidores atuará como responsável na função do gerenciamento contratual, cabendo-lhe dentre outras atribuições, o controle e a fiscalização da execução do Convênio, bem como as responsabilidades expostas no **item 6.1** deste Convênio.

5.4. Caso haja substituição dos servidores designados como responsáveis contratuais e responsáveis pela área de tecnologia da informação e/ou do(a) representante legal o fato deverá ser comunicado imediatamente pela representante legal do **MP-ES**, por meio de ofício encaminhando a Presidência da **JUCEES**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO ACESSO

6.1. O **MP-ES** e os servidores cujo acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na **JUCEES** estejam habilitados, se responsabilizarão pela observância dos seguintes itens:

a) Acessar o sistema informatizado da **JUCEES**, usando as informações disponibilizadas por meio de Convênio celebrado, somente no âmbito de suas atividades e competências definidas em lei, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-la sob pena de rescisão imediata do Convênio, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;

b) Não divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, fato ou informação

- de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos ou senhas fornecidas, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
 - d) Zelar pela correta utilização das senhas de acesso à base de dados cadastrais, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
 - e) Atualizar o cadastro dos servidores habilitados e autorizados pelo **MP-ES** quando solicitado pela **JUCEES**, ou quando houver qualquer modificação quanto ao cadastramento de habilitação e/ou exclusão dos servidores;
 - f) Comunicar imediatamente à **JUCEES** as providências adotadas nos casos de utilização indevida pelos servidores habilitados e autorizados pelo **MP-ES** no uso das senhas de acesso à base de dados cadastrais, objeto deste Convênio;
 - g) Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração dos servidores individuais no Sistema Conveniado, mantendo arquivo com toda a documentação de solicitação dos usuários individuais, disponibilizados pela **JUCEES**;
 - h) Desenvolver e aplicar mecanismos de controle e fiscalização para assegurar-se de que o servidor não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do Sistema Conveniado, garantindo, assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas por pessoas não autorizadas;
 - i) Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretam ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das senhas ou das transações realizadas entre os convenentes;
 - j) Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes à prevenção de falhas, à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso ora disponibilizado pela **JUCEES**; comunicando, imediatamente, à **JUCEES** toda e qualquer ocorrência, bem como todos os trâmites adotados relativamente ao procedimento apuratório, eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo, e
 - k) Comunicar, imediatamente, à **JUCEES** todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos servidores do **MP-ES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convênio, tais como manutenção do sistema e configuração do mesmo junto ao sistema do **MP-ES**, serão por ela suportadas, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas.

7.2. Não há, no presente Convênio, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTRUTURA DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL

8.1. O **MP-ES** deve possuir para o acesso aos sistemas os seguintes requisitos básicos de estrutura de tecnologia.

- a. Acesso a Internet com IP fixo e válido com a respectiva máscara;
- b. Browser – Internet Explorer, Firefox e Chrome; e
- c. Adobe Acrobat Reader (para leitura do arquivo em pdf).

8.2. A fim de garantir a segurança dos procedimentos, os documentos visualizados pela **MP-ES** possuirão tarja com a numeração deste convênio, a data e a hora, bem como uma marca d'água indicando o uso exclusivo do conveniado.

8.3. O acesso à base de dados cadastrais e a visualização dos atos empresariais digitalizados e registrados na **JUCEES** ocorrerá a partir de um **IP fixo e válido com a respectiva máscara**, previamente informado pela **MP-ES**, para o acesso dos servidores devidamente habilitados e autorizados, nos quais terão seus logs devidamente gravados na **JUCEES** (usuário, data, hora, protocolo, IP) tanto para consulta como para impressão.

8.4. Todos os documentos arquivados na **JUCEES** e colocados à disposição neste Convênio são assinados digitalmente com certificados ICP-Brasil – o mais alto nível de segurança tecnológica da atualidade no Brasil.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Os convenientes acompanharão em conjunto a execução do acordado neste instrumento, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes convenientes, podendo emitir relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações do presente Convênio serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses** a partir do primeiro dia subsequente ao da **publicação do extrato** no Diário Oficial do Estado – **MP-ES**.

11.2. O **MP-ES** deverá providenciar a **publicação do extrato** deste Convênio no Diário Oficial do Estado, até o **10º (décimo) dia útil a partir da assinatura do mesmo**, e após a **publicação do extrato** no Diário Oficial do Estado, o **MP-ES** deverá encaminhar 01 (uma) cópia da publicação imediatamente à **JUCEES**.

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, mesmo que imotivadamente, por ambas

as partes, desde que haja **notificação prévia** no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os convenientes elegem o foro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio.

E, por assim estarem de pleno acordo, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é assinado pelas partes o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória, 30 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO
RAFAEL: 

Assinado de forma digital por CARLOS
ROBERTO RAFAEL
Dados: 2020.06.30 11:23:19 -03'00'

CARLOS ROBERTO RAFAEL

PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado do Espírito
Santo - JUCEES

LUCIANA GOMES
FERREIRA DE
ANDRADE:27905751856

Assinado de forma digital por
LUCIANA GOMES FERREIRA DE
ANDRADE:
Dados: 2020.07.20 15:43:04 -03'00'

LUCIANA GOMES F. DE ANDRADE

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Ministério público do Estado do Espírito
Santo

Testemunhas:

DERCY DIAS GOMES

Assinado de forma digital por DERCY
DIAS GOMES
Dados: 2020.07.24 07:04:42 -03'00'

Nome: Dercy Dias Gomes

CPF nº 

NILTON DE
BARROS: 

Assinado de forma digital por
NILTON DE
BARROS:
Dados: 2020.07.22 10:31:58
-03'00'

Nome:

CPF nº

ANEXO I

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0006/2020 – JUCEES/ MP-ES

RESPONSÁVEIS E CONTATOS

**1 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - JUCEES
RESPONSÁVEL CONTRATUAL**

NOME: Dercy Dias Gomes
CARGO: Assessor Especial – Nível II
E-MAIL: dercy.gomes@jucees.es.gov.br
TELEFONE: (27) 3636-9300 / 99998-7227

RESPONSÁVEL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME: Deyler Tose Marchezini
CARGO: Gerente de Tecnologia da Informação
E-MAIL: deyler.marchezini@jucees.es.gov.br
TELEFONE: (27) 3636-9335

2 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESPONSÁVEL CONTRATUAL

TITULAR

NOME: Nilton de Barros
CPF: ██████████
CARGO: Promotor de Justiça
E-MAIL: cacr@mpes.mp.br
TELEFONE: (27) 3194-5135

RESPONSÁVEL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TITULAR

NOME: Rodolpho Moreno Vieira
CPF: ██████████
CARGO: Gerente da Coordenação de Informática - CINF
E-MAIL: rmvieira@mpes.mp.br
TELEFONE: (27) 3194-4555

Vitória, 30 de junho de 2020.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Ministério público do Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0006/2020 – JUCEES – MP-ES

O MP-ES vem por meio deste informar a relação dos servidores autorizados a serem cadastrados para efetuarem consulta no sistema de informações da **JUCEES**, objeto deste **Convênio de Cooperação Técnica Nº 0006/2020/IMAGENS/REMESSA**, bem como o número de IP fixo e válido com respectiva máscara.

1- REMESSA DE DADOS DO BANCO DA JUCEES SERVIDORE(S) RESPONSÁVEIS:

TITULAR:

Nome: Andressa Ferreira Alvarenga

CPF: [REDACTED]

Email: afalvarenga@mpes.mp.br

SUPLENTE:

Nome: Danuza Henriques Menezes

CPF: [REDACTED]

Email: dmenezes@mpes.mp.br

2 – ACESSO À BASE DE DADOS (SIARCO) E AO GERENCIADOR DE IMAGENS:

N.º ORDEM	USUÁRIOS HABILITADOS	CPF
	Promotores de Justiça	
1	ADELACION CALIMAN	[REDACTED]
2	ADRIANA CHISTÉ CARVALHO	[REDACTED]
3	ADRIANA DIAS PAES RISTORI	[REDACTED]
4	ADRIANI OZÓRIO DO NASCIMENTO	[REDACTED]
5	AILTON BARBOSA DO CANTO	[REDACTED]
6	AIRTON FARIA DE SOUSA	[REDACTED]
7	ALEX ITIBERÊ RODRIGUES DE CASTRO CAIADO	[REDACTED]
8	ALEXANDRE DE CASTRO COURA	[REDACTED]
9	ALOYR DIAS LACERDA	[REDACTED]
10	AMÉRICO JOSÉ DOS REIS	[REDACTED]
11	AMIR MAGALHÃES CAMPOS	[REDACTED]
12	ANA CAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	[REDACTED]
13	ANA CAROLINA LAGE SERRA	[REDACTED]
14	ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA FARIA	[REDACTED]
15	ANA LUCIA IVANESCIUC DE VALLIM BRAGA HIPOLITO	[REDACTED]
16	ANA MARIA GUIMARÃES BRAGA	[REDACTED]
17	ANDRÉA HEIDENREICH MELO	[REDACTED]
18	ANDREA TEIXEIRA DE SOUZA	[REDACTED]
19	ANDRÉIA BUCKER DO NASCIMENTO CARDOSO	[REDACTED]
20	ANDRESSA KAORI YAMAKAWA DE CASTRO	[REDACTED]
21	ANGELA BEATRIZ VAREJÃO ANDREÃO	[REDACTED]
22	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JUNIOR	[REDACTED]
23	ANTONIO CARLOS HORVATH	[REDACTED]

24	ANTONIO LUIS ROGERIO CAPATÃO	
25	ANTONIO ROBIS GOLTARA	
26	ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM	
27	ARTHUR ASSED ESTEFAN MÓSSO	
28	ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES NETO	
29	BIANCA SEIBEL PINTO	
30	BLANDINA IRENE JUNQUEIRA GUTMANN	
31	BRUNA LEGORA DE PAULA FERNANDES	
32	BRUNO ARAÚJO GUIMARÃES	
33	BRUNO DE FREITAS LIMA	
34	BRUNO SIMÕES NOYA DE OLIVEIRA	
35	CAMILA DE MELO BAPTISTA ABELHA	
36	CARINA JOVITA DE SA SANTOS	
37	CARLA MENDONÇA DE MIRANDA BARRETO	
38	CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES AVELINO DOS SANTOS	
39	CARLOS EDUARDO ROCHA BARBOSA	
40	CARLOS FURTADO DE MELO FILHO	
41	CAROLINA CASSARO GURGEL	
42	CÁSSIO SOUZA SALOMÃO	
43	CEZAR AUGUSTO RAMALDES DA CUNHA SANTOS	
44	CHRISTIAN BARRETO SALCEDO DA MATTA	
45	CLARISSA LIRA MARTINS	
46	CLAUDEVAL FRANCA QUINTILIANO	
47	CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE GARCIA	
48	CLAUDIA TORRES SASSO	
49	CLAUDINE RODRIGUES PIMENTA	
50	CLAUDIO JOSÉ RIBEIRO LEMOS	
51	CLAUDIO MOREIRA DE CASTRO	
52	CLEANDER CESAR DA CUNHA FERNANDES	
53	CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO	
54	CLEBER TADEU TÓTOLA	
55	CLETO VINICIUS VIEIRA PEDROLLO	
56	CLOVIS JOSÉ BARBOSA FIGUEIRA	
57	CRISTIANE ESTEVES SOARES	
58	CRISTIANE VALLE DOS SANTOS SILVEIRA	
59	DANIEL DE ANDRADE NOVAES	
60	DANIELA MOYSÉS GUEIROS	
61	DANIELLA LEÃO DE ALMEIDA SA	
62	DANILO RAPOSO LÍRIO	
63	DELANO OLIVEIRA BERSAN	
64	DEVAIR PEREIRA	
65	DIEGO GOMES CASTILHO	
66	DILTON DEPEZ TALLON NETTO	
67	EDILSON TIGRE PEREIRA	
68	EGINO GOMES RIOS DA SILVA	
69	ELAINE COSTA DE LIMA	
70	ELIAS GOMES ZAM	
71	ELION VARGAS TEIXEIRA	
72	EMMANOEL ARCANJO DE SOUZA GAGNO	
73	EMMANUEL NASCIMENTO GONZALEZ DOS SANTOS	
74	ETES SOARES ARAUJO	
75	EVALDO FRANÇA MARTINELLI	
76	EVALDO TEIXEIRA	
77	FABIANA FONTANELLA	
78	FÁBIO BAPTISTA DE SOUZA	
79	FÁBIO HALMOSY RIBEIRO	

80	FÁBIO LANGA DIAS	
81	FABÍULA DE PAULA SECCHIN	
82	FABRICIO ADMIRAL SOUZA	
83	FAGNER CRISTIAN ANDRADE RODRIGUES	
84	FELIPE AMORIM CASTELLAN	
85	FELIPE PACÍFICO DE OLIVEIRA MARTINS	
86	FERNANDO ANTONIO BERMUDES MATTOS	
87	FERNANDO CESAR FERREIRA PETRUNGARO	
88	FERNANDO HENRIQUE CAMPOS RAMOS	
89	FERNANDO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA	
90	FLÁVIA VAREJÃO ROSSONI E GAMA	
91	FLÁVIO CAMPOS DIAS	
92	FLÁVIO DE SOUZA SANTOS	
93	FLÁVIO GUIMARÃES TANNURI	
94	FLORÊNCIO IZIDORO HERZOG	
95	FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL	
96	FRANKLIN GUSTAVO BOTELHO PEREIRA	
97	GABRIEL HERINGER DE MENDONÇA	
98	GABRIELLA CANDIDO CARDOSO	
99	GENÉSIO JOSÉ BRAGANÇA	
100	GEORGIA OCKÉ MENEZES FERREIRA	
101	GERALDO MARQUES VASCONCELOS DE ABREU	
102	GIANNA BASTOS SAADE	
103	GILBERTO MORELLI LIMA	
104	GILSÉIA MARIA DE OLIVEIRA	
105	GINO MARTINS BORGES BASTOS	
106	GISELLE DE ALBERNAZ MEIRA MAFRA	
107	GLAUCIA BORGES VALADÃO MADOREIRA	
108	GRAZIELA ARGENTA	
109	GRAZIELLA MARIA DEPRÁ BITTENCOURT GADELHA	
110	GUSTAVO MICHESEM MONTEIRO DE BARROS	
111	GUSTAVO PADILHA ROSA	
112	GUSTAVO SENNA MIRANDA	
113	GUSTHAVO RIBEIRO BACELLAR	
114	HELAINÉ DA SILVA PIMENTEL PEREIRA	
115	HELDER MAGEVSKI DE AMORIM	
116	HERMES ZANETI JUNIOR	
117	HUDSON COLODETTI BEIRIZ	
118	INDIRA DIWALI	
119	INÉS THOMÉ POLDI TADDEI	
120	ISABELA DE DEUS CORDEIRO	
121	ISABEL MENDES LOMEU	
122	ITAMAR DE ÁVILA RAMOS	
123	IVAN SOARES DE OLIVEIRA FILHO	
124	IZAIAIS ANTONIO DE SOUZA	
125	IZAIAIS GOMES VINAGRE	
126	JANAÍNA ROCHA RAYMUNDO ALVIM	
127	JANE MARIA VELLO CORRÊA	
128	JEFERSON RIBEIRO GONZAGA	
129	JEFFERSON VALENTE MUNIZ	
130	JERSON RAMOS DE SOUZA	
131	JÉSSICA LIMA DA LUZ	
132	JOANA D'ARC CALMON TRISTÃO GUZANSKY	
133	JOÃO ALBERTO CALVÃO GONÇALVES	
134	JOÃO EDUARDO GRIMALDI DA FONSECA	
135	JOÃO EMMANOEL GAGNO JÚNIOR	

136	JORGE ZAGOTO	
137	JOSÉ EUGÊNIO ROSETTI MACHADO	
138	JOSÉ LAURO HERZOG FILHO	
139	JUCELIA MARCHIORI	
140	JULIANA ORTEGA TAVARES	
141	JULIANA PIMENTA FERREIRA	
142	KENNIA FIRME BRAGA SMARÇARO	
143	LARISSA MUNIZ ABDELNOR	
144	LAUANDA ABDALA BRANDÃO DA COSTA	
145	LÉLIO MARCARINI	
146	LEONARDO AUGUSTO DE A. CEZAR DOS SANTOS	
147	LEONARDO DA COSTA BARRETO	
148	LETÍCIA LEMGRUBER FRANCISCHETTO	
149	LETÍCIA ROSA DA SILVA	
150	LIDSON FAUSTO DA SILVA	
151	LUCAS LOBATO LA ROCCA	
152	LUCIANA ALMADA DE MAGALHÃES FARIAS CHAMOUN	
153	LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE	
154	LUCIANO DA COSTA BARRETO	
155	LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA	
156	LUCIMARA MARQUES ADAMI	
157	LUIS FELIPE SCALCO SIMÃO	
158	LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA	
159	LUIZ ALBERTO NASCIMENTO	
160	LUIZ ANTONIO DE SOUZA SILVA	
161	LUIZ CARLOS DE VARGAS	
162	LUIZ FLÁVIO VALENTIM	
163	LUIZ RENATO AZEVEDO DA SILVEIRA	
164	LUIZIANY ALBANO SCHERRER	
165	MAÍRA RANGEL BRASILEIRO PINTO	
166	MANOEL MILAGRES DA SILVA FERREIRA	
167	MARCELLO RIBEIRO DOS SANTOS	
168	MARCELLO SOUZA QUEIROZ	
169	MARCELO FERRAZ VOLPATO	
170	MARCELO LEMOS VIEIRA	
171	MARCELO PAIVA PEDRA	
172	MARCELO VICTOR AMORIM GOMES DE MELO	
173	MARCELO VICTOR VALENTE GOUVEIA TEIXEIRA	
174	MÁRCIO AUGUSTO GONÇALVES CARDOSO	
175	MÁRCIO AULETE DE RONAI PEREIRA	
176	MARCOS ANTÔNIO ROCHA PEREIRA	
177	MARGIA CHIANCA MAURO	
178	MARIA APARECIDA BAZANI	
179	MARIA CLARA MENDONÇA PERIM	
180	MARIA CRISTINA ROCHA PIMENTEL	
181	MARIA CRISTINA SANTOS WYATT	
182	MARIA EDNA PEPE	
183	MARIA ZUMIRA TEIXEIRA BOWEN	
184	MARIANA FERREIRA OTTONI	
185	MARIANA PEISINO DO AMARAL	
186	MARIANA SOUTO DE OLIVEIRA GIUBERTI	
187	MATHEUS LEME NOVAES	
188	MAURO LUIZ DUARTE GAZZANI	
189	MAXWEL MIRANDA ARAÚJO	
190	MOEMA FERREIRA GIUBERTI CORADINI	
191	MONIA BARBOSA RIBEIRO	

192	MÔNICA BERMUDES MEDINA PRETTI	
193	NATASSIA MARTINS SARMENTO	
194	NEUZA GONÇALVES SOARES MAÇÃO	
195	NICIA REGINA SAMPAIO	
196	NILTON DE BARROS	
197	NORANEI INGLE	
198	OLGA MARIA TEDOLDI SPALENZA ROSA	
199	OTÁVIO GUIMARÃES DE FREITAS GAZIR	
200	PABLO DREWS BITTENCOURT COSTA	
201	PATRÍCIA CALMON RANGEL	
202	PAULA FERNANDA ALMEIDA DE PAZOLINI	
203	PAULA MORAES RIBEIRO DE FREITAS	
204	PAULO SÉRGIO MOREIRA NÓBREGA	
205	PEDRO IVO DE SOUSA	
206	PEDRO ROSÁRIO DE SOUZA	
207	RACHEL MERGULHÃO TANNENBAUM	
208	RAFAEL CALHAU BASTOS	
209	RAFAEL DE MELO GARIOLLI	
210	RAPHAEL GUIMARÃES DOS SANTOS	
211	RANOLFO NEGRO JÚNIOR	
212	REGINALDO IZOTON	
213	RENATA BEATRIZ OLIVEIRA FERREIRA NEMER	
214	RENATA LORDELLO COLNAGO	
215	RENATA SOARES WALDER DE MELLO	
216	RICARDO ALVES KOKOT	
217	RICARDO LEÃO BARBOSA	
218	RICHARD SANTOS DE BARROS	
219	ROBERTA PIMENTEL FULLY MIGUEL	
220	ROBERTA PARREIRAS	
221	ROBERTO SILVEIRA SILVA	
222	ROBSON SARTÓRIO CAVALINI	
223	RODRIGO CESAR BARBOSA	
224	RODRIGO KOEHLER GURTLE	
225	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	
226	ROGER GUIMARÃES DE MELO BARRETO	
227	ROGERIO PORTO PESTANA	
228	RONALD GOMES LOPES	
229	RONALDO GONÇALVES DE ASSIS	
230	RÓSIMAR POYARES DA ROCHA	
231	SABRINA COELHO MACHADO FAJARDO	
232	SANDRA LENG RUBER DA SILVA	
233	SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA	
234	SANDRO BARBOSA SGRANCIO	
235	SANDRO REZENDE LESSA	
236	SAUL CLAUDIO GUIMARÃES MAIMERI	
237	SÉRGIO ALVES PEREIRA	
238	SÉRGIO ANDRADE WERNER	
239	SERGIO GERALDO DALLA BERNARDINA SEIDEL	
240	SUELI LIMA E SILVA	
241	SYLVIO BULÇÃO ACETI	
242	TIAGO BAPTISTA NAUMANN	
243	TIAGO BOUCAULT PINHAL	
244	VALÉRIA BARROS DUARTE DE MORAIS	
245	VALTAIR LEMOS LOUREIRO	
246	VANESSA MONTEIRO FRAGA DE BARROS	
247	VANESSA MORELO AMARAL	

248	VANILIO PETER	
249	VERA LÚCIA MURTA MIRANDA	
250	VERALDO MACEDO MIRANDA	
251	VICENTE DE PAULO DO ESPÍRITO SANTO COSTA	
252	VITOR ANHOQUE CAVALCANTI	
253	VIVIANE BARROS PARTELLI PIOTO	
254	WAGNER EDUARDO VASCONCELLOS	
255	ZENALDO BAPTISTA DE SOUSA	
	Procuradores de Justiça	
256	ADONIAS ZAM	
257	ALEXANDRE JOSÉ GUIMARÃES	
258	ALMIRO GONÇALVES DA ROCHA	
259	ALTAMIR MENDES DE MORAES	
260	ANDRÉA MARIA DA SILVA ROCHA	
261	ANTONIO FERNANDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	
262	BENEDITO LEONARDO SENATORE	
263	CARLA STEIN	
264	CARLA VIANA COLA	
265	CATARINA CECIN GAZELE	
266	CÉLIA LÚCIA VAZ DE ARAUJO	
267	CLEBER PONTES DA SILVA	
268	EDER PONTES DA SILVA	
269	EDWIGES DIAS	
270	ELDA MARCIA MORAES SPEDO	
271	ELIEZER SIQUEIRA DA SOUSA	
272	ELISABETH DA COSTA PEREIRA	
273	FÁBIO VELLO CORRÊA	
274	GUSTAVO MODENESI MARTINS DA CUNHA	
275	HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS	
276	IZABEL CRISTINA SALVADOR SALOMÃO	
277	JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES PIMENTA	
278	JOSEMAR MOREIRA	
279	KARLA DIAS SANDOVAL MATTOS SILVA	
280	LUIS AUGUSTO SUZANO	
281	MÁRCIA JACOBSEN	
282	MARIA BEATRIZ RENOLDI MURAD VERVLOET	
283	MARIA DE FÁTIMA CABRAL DE SÁ	
284	SAMUEL SCARDINI FILHO	
285	SIDIA NARA OFRANTI RONCHI	
286	SÓCRATES DE SOUZA	
287	VALDECI DE LOURDES PINTO VASCONCELOS	
	Servidores	
288	ADRIANO DE SOUZA SCHERRER	
289	ALEXANDRE GOMES	
290	ANDRESSA FERREIRA ALVARENGA	
291	BRUNELLA ROCHA HEITOR	
292	CAMILLA GODOY	
293	CAROLINE DE CARVALHO DUARTE	
294	DANIEL MENDES GALDINO MAGALHÃES	
295	DANUZA HENRIQUES MENEZES	
296	DIEGO PANETO DO AMARAL	
297	DIEGO ROBERTO SANTOS	
298	EDUARDO DALLA BERNARDINA SEIDEL	
299	ELIAS FRAGA GOMES	

300	ELIZABETH DA PENHA FRAGA	
301	ELOARA LUPPI GOBBI	
302	EVANDRO FERREIRA LEITE	
303	EVANDRO TAQUETI SILVA	
304	FELIPE DA SILVA RAMOS	
305	FERNANDO AUGUSTO MOREIRA TAVARES	
306	FRANCILAINE GONÇALVES	
307	GABRIELA GOMES CYPRIANO	
308	GEOMAR PISSARRA TEIXEIRA	
309	GIULIA GUIMARÃES DO PRADO	
310	GUADALUPE SOUZA SAMPAIO	
311	JARLEY DE OLIVEIRA	
312	JOSÉ ROBERTO CERQUEIRA FILHO	
313	LAISLA RAMOS MARCULANO AHOUGI	
314	LÍDIO SOUZA OLIVEIRA NETO	
315	LUANA SCHULZ BATISTA	
316	LUCIO NAILTON OLIVEIRA DE JESUS	
317	LUDMILLA DE SOUZA VAZ MIRANDA	
318	LUIS CLAUDIO MORANDI IACONO	
319	LUZIA APARECIDA DE MEDEIROS	
320	MARCELLA ARAÚJO SCHMID	
321	MARCONI TINOCO LESSA	
322	MARCOS GUILHERME BAPTISTA JUNIOR	
323	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	
324	MAURO CÉZAR NASCIMENTO MOREIRA	
325	NEEMIAS FERREIRA NUNES	
326	OSEIAS PEREIRA DE SOUSA	
327	ROBERTO COUTINHO BARROS	
328	RODOLFO DUARTE GIURIZATTO	
329	RODOLPHO TOSCANO CORRÊA	
330	RODRIGO AUGUSTO TAVARES HERZOG	
331	SHEISON MOREIRA SANTOS	
332	SILVIA LETÍCIA BREMENKAMP VOLKERS LUBE	

3 – Nº DE IP'S FIXOS E VÁLIDOS COM RESPECTIVAS MÁSCARAS

IP FIXO: 

Vitória, 30 de junho de 2020.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Ministério público do Estado do Espírito Santo